



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 7/98

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE UM DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO

No primeiro dia do mês de Abril de mil novecentos e noventa e oito, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: JACINTA MARIA PENICHE RICARDO
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Às vinte e uma horas e dez minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, doutor José António Monteiro da Cunha a senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

*1 - Pelos senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária foi apresentado um **requerimento** cujo teor a seguir se transcreve: "De acordo com o nº. 3 do artº. 52º. da Lei nº. 18/91 de 12 de Junho, Lei das Autarquias Locais, "O Presidente ou Vereadores deverão informar a Câmara das decisões que tiverem sido proferidas ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, na reunião que imediatamente se lhes seguir". Neste sentido, requeremos que as referidas informações passem a ser-nos entregues, por escrito, nas respectivas reuniões."-----*

*2 - O senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos **despachos** por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições con-*



jugadas dos artºs. 52º, nº. 3 e 54º, nº. 3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra arquivada no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I - ORGÃOS AUTÁRQUICOS

1 - PROPOSTA Nº. 135/98 - RATIFICAÇÃO-SANAÇÃO DO DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA DE 24.03.98 DECLARATIVO DA NULIDADE DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 17.09.97 RESPEITANTE À FIRMA OLÁ - CONSTRUÇÕES, LDª. - Por Despacho proferido pela senhora Presidente da Câmara em 24 de Março do ano em curso foi declarada nula e de nenhum efeito a deliberação camarária de 17 de Setembro de 1997 respeitante à firma **Olá - Construções, Ldª.** nos termos e pelos fundamentos nele constantes, documento que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que a Câmara Municipal por sua deliberação tomada em reunião de 17 de Setembro de 1997 aprovou o projecto de arquitectura deduzido pela firma **Olá - Construções, Ldª.** referente à construção de um edifício sito na Rua José Joaquim Marques e Rua António Virgolino dos Santos, sendo posteriormente aprovados os respectivos projectos de especialidade, conforme licença de construção nº. 93/98 referente ao processo nº. A-165/96. Considerando que o acto administrativo licenciador se encontra eivado de erro quanto aos pressupostos de facto e de direito que integram o vício de violação de lei gerador da sua **nulidade** conforme determina o artº. 52º, nº. 2 al. b) do D.L. nº. 445/91, de 20 de Novembro. Considerando que a declaração administrativa (**erga omnes**) da nulidade do acto pressupõe um procedimento que corra perante ou no confronto do seu **autor**, o qual foi prolatado pela Câmara Municipal, **PROPÕE-SE:** - Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1.** Ratificar o Despacho da Presidente da Câmara de 24.3.98 **na parte** em que declarou nulo e de nenhum efeito a deliberação camarária de 17.9.97, o qual foi tomado ao abrigo do artº. 53º, nº. 3 da Lei das Autarquias Locais e para os efeitos previstos no artº. 134º, nº. 2 do CPA, uma vez que a **decisão do embargo administrativo é matéria reservada da competência da Presidente da Câmara** nos termos dos artºs. 57º. do Regime Jurídico de Licenciamento de Obras Particulares e 53º, nº. 2 al. i) do D.L. nº. 100/84, de 29 de Março na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 18/91, de 12 de Junho. **2.** Dar cumprimento ao previsto nos artºs. 23º. e 24º. do D.L.



n.º 69/90, de 2 de Março, conforme parecer da PGR n.º 82/92, publicado na II Série do Diário da República de 5.4.94, com vista à participação ao Ministério Público do Tribunal Administrativo do Circulo de Lisboa e à Inspeção-Geral da Administração do Território. 3. Notificar a firma **Olá - Construções, Ld.º** do conteúdo da deliberação tomada, em conformidade com o art.º 66.º al. c) do CPA. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com duas abstenções da Coligação Democrática Unitária e cinco votos a favor do Partido Socialista e Partido Social Democrata.-----

2 - PROPOSTA N.º 136/98 - PARTICIPAÇÃO À IGF, TRIBUNAL DE CONTAS E PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA, RESPEITANTE À UTILIZAÇÃO ABUSIVA DO CARTÃO DE CRÉDITO DA AUTARQUIA, FUNDO PERMANENTE E DESTINO DAS VERBAS PROVENIENTES DE CONTRATOS PROGRAMA, CONTRA JACINTA MARIA PENICHE RICARDO - Logo após a tomada de posse do actual Executivo procedeu-se à análise dos extractos do Cartão de Crédito Visa n.º 454898909258 emitido em nome da Câmara Municipal e que estava confiado à então Presidente, D.ª **Jacinta Maria Peniche Ricardo**, bem como de outras despesas por si efectuadas e que foram pagas pelo Fundo Permanente. Das diligências investigatórias efectuadas aos documentos contabilísticos existentes na Repartição Financeira do Departamento Administrativo e Financeiro foi possível apurar que através do referido **Cartão de Crédito** da Câmara Municipal, foram adquiridos entre outros, artigos de vestuário, perfumes, ouro, cristais, compras de géneros de supermercado e de papelaria, pelo **Fundo Permanente** processados pagamentos igualmente alusivos à compra de vestuário, combustíveis para viaturas particulares e calçado, bem como de **verbas provenientes de Contratos Programa** utilizadas para fins diferentes daqueles para que legalmente se destinavam e cuja aplicação se desconhece. Para além das situações anteriormente descritas, desconhece-se no entanto toda a sua extensão dado que não foi possível até agora efectuar-se uma análise rigorosa das **despesas imputadas indevidamente a outras rubricas orçamentais**, com violação expressa das normas de execução orçamental a que os gerentes se encontram vinculados, nomeadamente pelo art.º 26.º, n.º 1 do D.L. n.º 341/83, de 21 de Julho. Tal factualidade por si só reclama a urgente participação às instâncias da tutela inspectiva e aos Tribunais competentes com vista ao cabal apuramento da **responsabilidade criminal, financeira e disciplinar** não só por parte da utilizadora do Cartão de Crédito como também dos funcionários que solidariamente subscreveram as autorizações de pagamento emitidas para o efeito. - Considerando que existem fortes indícios do **crime peculato** por titular de cargo político, previsto e punido pelo art.º 20.º da Lei n.º 34/87 de 16 de Julho e do **crime de desvio de subvenção ou**



subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinavam, previsto e punido pelo art.º 37.º do D.L. n.º 28/84 de 20 de Janeiro, bem como da utilização indevida de dotações orçamentais prevista e punida pelo art.º 41.º, n.ºs. 1 e 5 do D.L. n.º 341/83 de 21 de Julho, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Requerer a urgente intervenção da Inspecção-Geral de Finanças para uma sindicância à gestão financeira da Autarquia em geral e à matéria factual apurada em torno da utilização abusiva do Cartão de Crédito, bem como dos pagamentos efectuados pelo Fundo Permanente e utilização das verbas de Contratos Programa para outros fins que não aqueles a que legalmente se destinavam. 2. Participação ao Tribunal de Contas nos termos e para os feitos previstos nos art.ºs. 1.º, n.º 1 e 5.º, n.º 1 alíneas e) e h) da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto e 40.º a 42.º do D.L. n.º 341/83 de 21 de Julho. 3. Participação imediata ao Senhor Procurador Geral da República para apuramento da responsabilidade que a ela houver lugar, nos termos do art.º 42.º, n.º 2 do D.L. n.º 341/83 de 21 de Julho. 4. Sem embargo da tutela inspectiva ser exercida através da Inspecção-Geral de Finanças (IGF), que tem competência para averiguar toda a matéria relacionada com a gestão patrimonial e financeira, propõe-se igualmente a participação à Inspecção-Geral da Administração do Território (IGAT). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. Os senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária apresentaram uma declaração de voto cujo teor se transcreve: "Votamos favoravelmente a parte decisória da proposta apresentada pela Sr.ª Presidente da Câmara porque mais que ninguém estamos interessados que definitivamente se esclareçam as dúvidas sobre a utilização do cartão de crédito que estava confiado à ex-presidente da Câmara. Aliás convém referir que a proposta agora apresentada nada acrescenta no seu essencial a uma proposta já apresentada pela CDU pedido a intervenção da Inspecção Geral da Administração do Território e da Polícia Judiciária, a qual foi rejeitada pela maioria do Partido Socialista apresentando argumentos sem qualquer sentido. Anotamos o tom provocatório, difamatório e calunioso dos fundamentos da presente proposta e desde já informamos que a seu tempo e na oportunidade certa apresentaremos a respectiva participação criminal. Mais que o PS a CDU quer ver esclarecidas as insinuosas afirmações que a Sr.ª Presidente vem inconsistentemente fazendo, por isso votamos favoravelmente a parte decisória da proposta".-----

II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 - PROPOSTA N.º 137/98 - RATIFICAÇÃO-SANAÇÃO DO DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA DE 16.03.98, QUE ORDENOU A RESCISÃO DA EMPREITADA DA OBRA PÚBLICA E POSSE ADMINISTRATIVA, RESPEI-



*TANTE À ALBASE-SOCIEDADE DE ENGENHARIA, LD^a. - Por escritura celebrada no Notariado Privativo desta Câmara Municipal em 13 de Novembro de 1995 de folhas 56 a folhas 57 verso do Livro n.º 24, foi outorgado o contrato de empreitada de obra pública respeitante à "Instalação de uma Escola C+S na Zona do Cruzamento de Pegões", a qual foi adjudicada à firma Albase - Sociedade de Engenharia, Ld^a. pelo valor de 173.948.220\$00 + IVA. Sucede porém que a firma empreiteira abandonou a obra, pelo menos a partir de 9.12.97, não só retirando unilateralmente o material que estava afecto à sua execução como também incumprindo definitivamente o contrato por desrespeito do Plano de Trabalhos, conforme se alcança da Informação n.º 12/98 de 16 de Março do Director do Departamento Administrativo e Financeiro. Assim: - Considerando que não se podia deixar de protelar por mais tempo a situação de abandono da obra sob pena de grave lesão do interesse público e dos direitos que ao dono da obra assistem por imperativo legal; - Considerando que perante a factualidade anteriormente enunciada, a única solução a tomar sempre passaria pela rescisão contratual da empreitada a título de sanção administrativa nos termos das disposições combinadas dos art.ºs. 215.º, n.º 3 do D.L. n.º 405/93, de 10 de Dezembro e 180.º al. c) do CPA e conseqüente posse administrativa dos trabalhos. Nestes termos, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Ratificar o despacho homologatório da Presidente da Câmara proferido em 16.3.98 que recaiu sobre a Informação n.º 12/98, de 16 de Março, ao abrigo das disposições combinadas dos art.ºs. 53.º, n.º 3 da Lei das Autarquias Locais e 137.º, n.º 3 do CPA, porquanto a titularidade da competência para o seu exercício reside no órgão executivo. 2. Notificar a Albase - Sociedade de Engenharia, Ld^a. do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).*-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA N.º 138/98 - APROVAÇÃO DA MINUTA DA ESCRITURA DE EMPREITADA DE "PROLONGAMENTO E LIGAÇÃO DA AVENIDA ZECA AFONSO COM A RUA PEDRO NUNES", ADJUDICADA A JOÃO CEREJO DOS SANTOS - Considerando o disposto no artigo 13.º de Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, **PROPÕE-SE:** - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta da escritura da empreitada de "Prolongamento e ligação da Av.ª Zeca Afonso com a Rua Pedro Nunes (Antiga Estrada da Atalaia)", adjudicada a João Cerejo dos Santos pelo valor de 21.769.033\$00, a acrescer o IVA à taxa legal, de acordo com a deliberação tomada em reunião camarária de 18 de Março de 1998. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III - DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO



1 - PROPOSTA Nº. 139/98 - CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO À SOCIEDADE COOPERATIVA UNIÃO PISCATÓRIA ALDEGALENSE PARA EDIÇÃO DUMA PUBLICAÇÃO COMEMORATIVA DO 85º. ANIVERSÁRIO - Por ocasião do 85º. aniversário foi acordado com a Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense, a edição duma publicação comemorativa do evento. Devido à ocupação laboral da Gráfica Municipal não foi possível publicar a brochura. Assim, **propõe-se** a concessão de um subsídio no valor de 169.050\$00 à Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense para concretização daquele projecto. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Miguel Cardoso).--
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº. 140/98 - CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO À SOCIEDADE UNIÃO PISCATÓRIA ALDEGALENSE, PARA REPARAÇÃO DAS BARCAS "DEOLINDA MARIA" E "LOBÉLIA MARIA", NOS TERMOS DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE AQUELA SOCIEDADE E A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO - Nos termos do Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Montijo e a Sociedade União Piscatória Aldegalense, a Autarquia compromete-se a cooperar na reparação das embarcações, mediante a cedência gratuita de materiais. Necessitando a barca "Deolinda Maria" de um novo motor e a "Lobélia Maria" de uma caixa de embraiagem, cujo valor total orça em 466.100\$00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e cem escudos), **proponho** que, nos termos do Protocolo, seja concedido um subsídio de igual valor à Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense, para a reparação das referidas barcas. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Miguel Cardoso).
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº. 141/98 - ATRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR DE UM SUBSÍDIO ÀS ESCOLAS DO 1º. CICLO E AOS POSTOS DA EBM PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR - Em reuniões de 97.11.19 e 97.12.30 a Câmara Municipal aprovou as propostas nºs. 985/97 e 1123/97, referentes à atribuição às escolas do 1º. ciclo e aos postos da EBM de um subsídio para livros e material escolar a conceder aos alunos sócio-economicamente carenciados. Considerando que, posteriormente àquelas datas, o Posto EBM do Afonsoeiro referenciou mais 4 alunos cuja capitação os integra no escalão A, **proponho** a V. Ex^{as}. a atribuição suplementar a este estabelecimento de ensino da quantia de 20.000\$00 (vinte mil escudos). Este valor refere-se à concessão de um subsídio no valor de 5.000\$00 por aluno. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
4 - PROPOSTA Nº. 142/98 - ATRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR DE SUBSÍDIO AO POSTO EBM DO AFONSOEIRO PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR - Em reunião de 97.12.30 a Câmara Municipal aprovou a proposta nº. 1124/97 referente à atribuição a alguns estabelecimentos de ensino do conce-



lho de um subsídio para fornecimento de suplemento alimentar aos alunos sócio-economicamente carenciados. Considerando que, posteriormente àquela data, o Posto EBM do Afonsoeiro referenciou mais 10 alunos carenciados como interessados em beneficiar de suplemento alimentar, **proponho** a V. Ex^{as}. a atribuição a este estabelecimento de ensino dos valores mensais que se discriminam: Mês de Janeiro/98: 10.000\$00. Mês de Fevereiro/98: 7.500\$00. Mês de Março/98: 11.000\$00. Mês de Abril/98: 6.000\$00. Mês de Maio/98: 10.000\$00. Mês de Junho/98: A definir. Estes valores referem-se à atribuição de um subsídio no valor de 50\$00/dia útil/aluno, com efeitos retroactivos desde o passado dia 5 de Janeiro. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - PROPOSTA N.º 143/98 - ATRIBUIÇÃO À EBI N.º 5 DE MONTIJO DE ESC: 7.920\$00 E À EBI DE FOROS DO TRAPO DE ESC: 3.160\$00 PARA PAGAMENTO DE SENHAS DE ALMOÇO - De acordo com a sua linha tradicional de actuação, a Escola Superior de Educação de Setúbal implementou as designadas Actividades Interculturais para os alunos do 1.º ano da Formação Inicial em todos os concelhos do Distrito de Setúbal. No âmbito do já habitual envolvimento nestas Actividades, a Câmara Municipal apoiou a permanência de 2 grupos (cada um composto por 8 alunos) neste concelho, no período compreendido entre os dias 11 e 14 de Março, nomeadamente ao nível do enquadramento dos mesmos e da cedência de transporte, alojamento e refeições. **Proponho** assim a V. Ex^{as}. a atribuição à EBI n.º 5 de Montijo da quantia de 7.920\$00 (sete mil novecentos e vinte escudos) referente ao pagamento das senhas de almoço nos dias 12 e 13 de Março, do grupo de 8 alunos que permaneceu na freguesia de Montijo. Proponho igualmente a atribuição à EBI de Foros do Traço da quantia de 3.960\$00 (três mil novecentos e sessenta escudos) referente ao pagamento das senhas de almoço no dia 12 de Março do grupo de 8 alunos que permaneceu nas freguesias de Santo Isidro e de Pegões. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV- DIVSÃO DE DESPORTO

1 - PROPOSTA N.º 144/98 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO ÁGUIAS NEGRAS FUTEBOL CLUBE - O Águias Negras Futebol Clube tem colaborado com a Câmara Municipal de Montijo no apoio ao Clube Desportivo de Montijo, disponibilizando para o efeito o seu campo para treinos e jogos oficiais do Clube Desportivo de Montijo. Considerando que esta colaboração acarreta despesas significativas para o Águias Negras Futebol Clube concernente aos consumos de electricidade, água, gás e de materiais para marcação do cam-



po. Considerando que este tipo de apoio está previsto no Ponto 3.1, da Área de Desporto das Normas Gerais de Apoio ao Movimento Associativo. Assim, **proponho** para deliberação em reunião de Câmara a aprovação da atribuição de um subsídio ao Águias Negras Futebol Clube de Esc: 236.000\$00 (duzentos e trinta e seis mil escudos), a fim de fazer face às despesas. Código Orçamental: 06.01/ 05.03.02. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
2 - **PROPOSTA N.º 145/98 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CLUBE DE TÊNIS DE MONTIJO** - O Clube Ténis de Montijo está a organizar um circuito composto por dois torneios na Modalidade de Ténis de Campo para os escalões etários de Infantis e de Juniores. Uma parte destes jogos realizam-se nos campos do Clube Ténis de Montijo. Considerando que esta realização desportiva é importante para a formação dos jovens do Concelho, bem como para os seus tempos livres. Considerando que este tipo de apoio está previsto no Ponto 1 das Bases Gerais e no Ponto 3.2 da Área de Desporto das Normas Gerais de Apoio ao Movimento Associativo. Assim, **proponho** para deliberação em reunião de Câmara a aprovação da atribuição de um subsídio ao Clube de Ténis de Montijo de Esc: 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), para fazer face às despesas inerentes à realização deste Torneio. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 - **PROPOSTA N.º 146/98 - PAGAMENTO DA TAXA DE URBANIZAÇÃO REFERENTE AO LOTE N.º 40, SITO NO BAIRRO DO CHARQUEIRÃO, REQUERIDO POR MARIA LUISA DA SILVA BASÍLIO E CANCELAMENTO DA HIPOTECA DO MESMO LOTE - PROCESSO I-1/91** - Na reunião de Câmara de 25 de Outubro de 1995 foi deliberado hipotecar os lotes n.ºs. 40, 41 e 82 em substituição do pagamento da taxa de urbanização. Vem agora a D. Maria Luisa da Silva Basílio solicitar o pagamento da taxa de urbanização referente ao lote n.º 40 no montante de 124.351\$00 (valor actualizado durante o ano de 1998). **PROPO-NHO:** Que a Câmara delibere aceitar o pagamento no montante de 124.351\$00 bem como o cancelamento da hipoteca do lote n.º 40. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - **PROPOSTA N.º 147/98 - INDEFERIMENTO NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO ART.º 13.º DO DECRETO-LEI N.º 448/91 DE 29/12 COM A NOVA REDACÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 334/95 DE 28/12, DO PROJECTO DE LOTEAMENTO NOS FOROS DO TRAPO - PEGÕES VELHOS, APRESENTADO PELA METALÚRGICA DAS FAIAS - INDÚSTRIAS METÁLICAS, LD.ª - PROCESSO I-26/92** - Foi apresentado um projecto de loteamento industrial para um terreno classifica-



do no PDM como Área Industrial Proposta, sita nos Foros do Trapo - Santo Isidro de Pegões. A rede viária proposta cumpre o previsto na Portaria 1182/92 de 22/12, no que diz respeito às faixas de rodagem, nalguns casos à custa da previsão de cedência de terrenos vizinhos, nomeadamente quando se apoia nos caminhos existentes. É o caso do arruamento de acesso ao loteamento, face à existência de armazéns já edificados. Os lugares de estacionamento propostos, incluindo 50 pesados não marcados nos lotes, cumprem a Portaria 1182/92. Está prevista a cedência de verdes públicos com a área de 6.250m² e a criação de espaços verdes privados no interior dos lotes (10% de área do lote) no montante de 8.702m², o que totaliza 14.952 m², havendo ainda um lote de serviços onde é previsto criar uma zona verde com 589m². Tendo em consideração todos os parâmetros anteriormente referenciados, será de aceitar a criação dos verdes privados. Está igualmente prevista a cedência de um espaço para equipamento com a área de 3.118,65m² (61,15x51,00m), sendo também proposto pelo requerente a cedência de área para implantação de ETAR - com a aplicação da Portaria n.º 1182/92 há necessidade de cedência de 3.828,50m², o somatório das duas áreas cumprem a Portaria n.º 1182/92 de 22/12. Os índices de ocupação apresentados na caracterização de cada lote, nos termos do art.º 23.º do Regulamento do PDM, para as Áreas Industriais Propostas deverá ser de 0,30 e o volumétrico de 3m³/m². A proposta de loteamento apresenta no seu quadro os valores do Regulamento do PDM, no entanto eles são superiores, dado terem sido calculados com base na alínea f) do art.º 4.º do Regulamento do PDM. No entanto no quadro de caracterização referido em 2) do art.º 23.º do Regulamento do PDM são estabelecidos os parâmetros para o próprio lote. Assim os índices deverão ser aplicados à área do lote não contemplando a do arruamento envolvente. Existem ainda no loteamento linhas de águas somente com referência na memória descritiva, sem que seja proposta a solução alternativa. A área total do terreno é de 11, 5.323ha, no entanto já estão edificadas construções nos denominados lotes 1, 2 e 3, a área destes lotes totaliza 1,9646 ha, ficando com o remanescente 9,5677 ha para a formação de novas construções. Assim, **PROPONHO**: O indeferimento nos termos da alínea a) do art.º 13.º do D.L. n.º 448/91 de 29/12, com a redacção que lhe foi dada pelo D.L. n.º 334/95 de 28/12, podendo haver uma reanálise desde que: - Sejam rectificadas as áreas de construção em cada um dos lotes para cumprimento do n.º 2 do art.º 23.º do Regulamento do PDM. - Seja apresentada solução para a supressão das linhas de águas, para parecer da DRARN. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honori-na Luízi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.



3 - PROPOSTA N.º 148/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL A UMA INTERVENÇÃO URBANÍSTICA NO CORTE DAS VINHAS - MONTIJO - REQUERIDA POR AUGUSTO RODRIGUES BERNARDO FINA - PROCESSO D-8/97 - É solicitada a viabilidade para loteamento de um terreno localizado no Corte das Vinhas - Montijo, em área classificada no PDM como espaço Urbano Misto Consolidado. De acordo com o determinado no Regulamento do PDM - Montijo - art.º 11.º - quadro n.º 1 as intervenções a realizar em Espaço Urbano. Área Urbanizada Mista Consolidada de Nível I a que corresponde a freguesia de Montijo deverão respeitar os seguintes parâmetros urbanísticos: - Densidade líquida máxima - 55 fogos/ha; - Índice de ocupação máxima - $0,50m^2/m^2$; - Índice de utilização máximo - $1,40m^2/m^2$; - Número máximo de pisos - 5. Dado tratar-se de parcelas de terreno perifêricas relativamente ao núcleo urbano da cidade de Montijo e da freguesia do Samouco no sentido de garantir uma integração harmoniosa das construções na paisagem consideramos que a cêrcea máxima não deverá ultrapassar os 3 pisos conforme aliás determina o Regulamento do PDM - Montijo, n.º 1, art.º 12.º em que é definido que a nova urbanização deverá manter a altura média e dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável a uma intervenção urbanística desde que cumpra os seguintes parâmetros: 1. Número máximo de 3 pisos com diminuição de 1 piso na zona mais próxima da E.M. 501; 2. Afastamento de 15m das edificações à plataforma da E.M. 501 e do C.M. 1004; 3. Projecto a apresentar referente à intervenção pretendida deverá ser elaborado e instruído de acordo com o determinado na legislação em vigor - D.L. n.º 448/91 de 29 de Novembro com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 334/95 de 28 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 63/91 de 29 de Novembro e Portaria n.º 1182 de 22 de Dezembro. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luízi).-----
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA N.º 149/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL A UMA INTERVENÇÃO URBANÍSTICA NO AFONSOEIRO - MONTIJO, REQUERIDA POR HELDER DA COSTA VERISSIMO - PROCESSO D-1/98 - São solicitados os condicionamentos urbanísticos para um terreno com uma área de $8.000m^2$ e localizado no Afonsoeiro. A parcela de terreno, pertence de acordo com o PDM parte às Áreas Urbanizadas Mistas Consolidadas e a parte restante às Áreas Urbanizáveis Mistas. De acordo com o art.º 11.º e art.º 18.º do Regulamento do PDM é possível efectuar uma intervenção urbanística desde que fossem cumpridos determinados índices. Existe um estudo de loteamento para uma parcela de terreno que confronta a nascente e que se encontra em apreciação. Assim, **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável a uma intervenção urbanística desde que cumpra: 1) Para a Área Urbanizada Mista Consolidada os



seguintes índices urbanísticos: Densidade global máxima - 40 fogos/ha. Densidade líquida máxima - 55 fogos/ha. Índice de ocupação máximo - $0.50m^2/m^2$. Índice de utilização máximo - $1.40m^2/m^2$. Número de pisos máximo - 5. 2) Para a Área Urbanizável os seguintes índices urbanísticos: Densidade global máxima - 50 fogos/ha. Densidade líquida máxima - 65 fogos/ha. Índice de ocupação máximo - $0.25m^2/m^2$. Índice de utilização máximo - $0.80m^2/m^2$. 3) Deverá considerar o desenho urbano da intervenção a nascente e em apreciação na Câmara. 4) Deverá instruir o processo de loteamento nos termos do D.L. nº. 448/91 de 29/11 com a nova redacção dada pelo D.L. nº. 334/95 de 28/12, o Decreto Regulamentar nº. 63/91 de 29/11, cumprir a Portaria 1182/92 de 22/12 e o PDM de Montijo. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - PROPOSTA Nº. 150/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL A UMA INTERVENÇÃO URBANÍSTICA NO PAU QUEIMADO - MONTIJO, REQUERIDA POR JULIA GOMES ALEGRIA - PROCESSO D-2/98 - São solicitados os parâmetros urbanísticos para uma parcela de terreno com a área de $7659m^2$ e localizado na Área Industrial do Pau Queimado. A parcela de terreno, pertence de acordo com o PDM ao Espaço Industrial - Área Industrial Proposta. De acordo com os artºs. 22º. e 23º. do Regulamento do PDM é permitida a construção de infraestruturas urbanísticas e edificação. Assim, **PROPONHO**: A emissão de parecer favorável, a uma intervenção urbanística desde que cumpra os seguintes parâmetros urbanísticos: Área mínima do lote - $800m^2$. Frente mínima do lote - 20m. Índice de ocupação máximo - 0,30. Índice volumétrico máximo - $3m^3/m^2$. Índice de impermeabilização máximo - 0,60. Afastamento mínimo ao limite da frente do lote - 10,00m. Afastamento mínimo ao limite do tardoz do lote - 10,00m. Afastamento mínimo ao limite lateral do lote - 5,00m. Perfil Transversal mínimo da via de acesso à frente do lote (domínio público) - 20,00m. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 - PROPOSTA Nº. 151/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA - MONTIJO, REQUERIDA POR AUSENDA CÂNDIDA FUSTE SILVA BASTOS - PROCESSO E-171/97 - Solicita a requerente a construção de um edifício de 4 pisos de habitação colectiva. De acordo com o PDM o terreno pertence ao Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada, Nível I. De acordo com o artº. 11º., Quadro I do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO** - Índice de ocupação máximo - 0,60. Índice de utilização máximo - 3.00. Nº. máximo de pisos - 5. De momento está em elaboração o Plano de Porme-



nor da Antiga Zona Industrial de Montijo que engloba o terreno objecto do pedido de viabilidade, que já foi objecto de inquérito público, estabelecendo, para aquela parcela uma série de índices urbanísticos, bem como a previsão do alargamento da Rua dos Combatentes, o que fará diminuir a área dos lotes. Dado que a proposta do Plano de Pormenor não contraria o PDM, especificando sim determinados parâmetros que deverão ser seguidos na sua zona de intervenção. Assim, **PROPONHO**: A emissão de parecer favorável a uma construção devendo cumprir os seguintes parâmetros: - Alinhamento e área de acordo com planta anexa, ou a que vier a resultar da aprovação do plano de pormenor. - Índice de ocupação máximo - 1. Índice de utilização máximo - 3. Número máximo de pisos - 3. Número de lojas/serviços - 1. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 - PROPOSTA Nº. 152/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE 3 PISOS+CAVE, NA RUA PROJECTADA JUNTO AO SAMOUÇO - MONTIJO, REQUERIDA POR MANUEL NOGUEIRA SILVESTRE - PROCESSO E-174/97 - É solicitada viabilidade para a construção de um edifício com 4 pisos+cave para um lote de terreno sito numa Rua Projectada, junto ao Samouço. Em tempo este terreno deve ter pertencido ao concelho de Alcochete, não estando inclusivé nas plantas do PDM. Foi consultado o Conservador do Registo Predial de Montijo, tendo referido que o terreno está incluído nas plantas do Cadastro do Concelho de Montijo, havendo contudo necessidade do requerente actualizar o registo do terreno na Conservatória deste Município. Considerando, no entanto que a proposta apresentada está em conformidade com as cêrceas dominantes. Considerando que o local não se encontra infra-estruturado. **PROPONHO: A emissão de parecer favorável a um edifício de 3 pisos+cave, com um índice de ocupação ao nível do piso térreo máximo de 0,60, devendo executar as infraestruturas no arruamento, nomeadamente: Pavimentação. Rede de Águas. Saneamento. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 - PROPOSTA Nº. 153/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA A INSTALAÇÃO DE UMA EXPLORAÇÃO SUINÍCOLA NA HERDADE DAS ALPENDURADAS - CANHA, REQUERIDA POR MARIA ASSUNÇÃO CAPELA PITEIRA SOUSA REBELO - PROCESSO E-13/98 - É solicitado viabilidade para legalizar uma instalação suinicola, em regime ao "ar livre" na Herdade das Alpenduradas, freguesia de Canha, em Montijo. De acordo com o PDM o terreno pertence aos Espaços Florestais não incluído na RAN. Considerando que se trata de uma exploração em regime extensivo, não criando problemas das explorações em ciclo fechado, no que diz respeito ao tratamento dos afluentes. Con-

AA



siderando que nos termos da Portaria nº. 1276/95 de 26/10, há necessidade da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais efectuarem uma vistoria. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável à instalação da exploração em regime extensivo, devendo a requerente solicitar os pareceres no âmbito da Portaria 1276/95 de 26/10, nomeadamente na Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais e apresentá-los quando pretender efectuar o licenciamento da exploração. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 - PROPOSTA Nº. 154/98 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL PARA A ABERTURA DE UM ESTABELECIMENTO PARA VENDA DE PRODUTOS PARA AGRICULTURA E AFINS NO VALE PORRIM - ATALAIA, REQUERIDA POR JOÃO GOMES DA SILVA - PROCESSO E-19/98 - Solicita o requerente viabilidade para abertura de um estabelecimento para venda de produtos para agricultura e afins, no local supracitado. Considerando que o espaço onde se pretende instalar um comércio de produtos agrícolas não possui instalações sanitárias, o que contraria o determinado no artº. 83º. do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. **PROPONHO: A emissão de parecer desfavorável, podendo haver uma reanálise se apresentar um projecto de adaptação do edifício às novas funções, de acordo com a legislação em vigor. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 - PROPOSTA Nº. 155/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL DE ENGARRAFAMENTO DE ÁGUAS DE MESA EM SANTO ISIDRO DE PEGÕES, REQUERIDA POR AUGUSTO TEIXEIRA MARQUES DA COSTA - PROCESSO E-27/98 - É solicitada viabilidade para a construção de uma unidade industrial de engarrafamento de águas de mesa para o prédio rústico nº. 50, secção H da freguesia de Santo Isidro de Pegões com a área de 37.500m2. De acordo com o PDM o terreno pertence aos Espaços Agrícolas - Área Agrícola não incluída na RAN. De acordo com o artº. 31º. do Regulamento do PDM alínea 2) é admitido e sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização o licenciamento de edificação utilizada para habitação do proprietário ou dos trabalhadores permanentes da mesma que se considere indispensável para as utilizações referidas bem como ainda de instalações para apoio à actividade agrícola, agropecuária, industria de apoio e transformação de produtos agrícolas, industria de fabrico de materiais de barro, materiais refractários e prefabricados de inertes, estabelecimento insalubre ou incómodo, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, equipamento colectivo e grande superfície comercial. De acordo com o nº. 5 do artº. 31º. do Regulamento do PDM é pos-



sível construir desde que cumpridos determinados índices. Dado que existe legislação específica para o licenciamento da actividade industrial. Considerando que o tipo de actividade diz respeito à exploração do subsolo, similar portanto do fabrico de materiais de barro e refractários. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável devendo cumprir os seguintes requisitos: O licenciamento das construções deverá cumprir o n.º 5 do art.º 31.º do Regulamento do PDM. Obter certidão de localização na CCRLVT nos termos do D.L. n.º 109/91 de 15/03 com a redacção conferida pelo D.L. n.º 282/93 de 17/08 e da Portaria n.º 30/94 de 11/Janeiro. Licenciar a actividade na Delegação Regional da Industria e Energia, conforme D.R. n.º 25/93 de 17/08. Depois de obtidas todas as autorizações fazer o licenciamento na Câmara nos termos do D.L. n.º 445/91 de 20/11 com a nova redacção dada pelo D.L. n.º 250/94 de 15/10. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).-----
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 - PROPOSTA N.º 156/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO NUMA PARCELA DE TERRENO SITA NO CASAL 78 NO NUCHO - PEGÕES VELHOS, REQUERIDA POR MAGDA SERRALHA REIMÃO - PROCESSO E-28/98 - Solicita a requerente o pedido de informação prévia para a parcela de terreno sita em casal 78 - Nucho de Pegões Velhos. 1. O instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal: Na planta de Área Urbana, verifica-se que a parcela em causa se encontra classificada em Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída da Reserva Agrícola Nacional. 2. De acordo com o artigo 31.º, n.º 6 do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros: Área bruta de construção máxima igual a 300m² para habitação ou 500m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; Frente para o arruamento igual ou superior a 20m; Afastamento de edificações aos limites do terreno igual ou superior a 5m; Altura máxima de 7,5m, medida ao ponto mais elevado da cobertura; 3. Nos termos da Ficha A2, do Regulamento do PDM - servidão de terrenos de margens e zonas inundáveis - verifica-se, que deverá ser respeitada uma de protecção com 10m de largura ao longo de cada uma das margens dos cursos de água ou correntes de águas públicas existentes, tendo em conta a Reserva Ecológica Nacional. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável a uma edificação desde que cumpra o art.º 31.º do Regulamento do PDM. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 - PROPOSTA N.º 157/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA A ABERTURA DE UMA AGÊNCIA IMOBILIÁRIA NA TRAVESSA BALTAZAR - MONTIJO, REQUERIDA POR MARIA GERTRUDES FRANCO MORGADO - PROCESSO E-29/



98 - Solicita a requerente viabilidade para abertura de uma agência imobiliária, no local supracitado. Considerando que o espaço onde se pretende instalar uma agência imobiliária, possui um pé direito livre inferior a 3,00m, não respeitando assim o determinado no n.º 3 do art.º 65.º do Decreto-Lei n.º 38382 de 07 de Agosto de 1951 (RGEU). Considerando que se trata de um imóvel de construção anterior a 1951 e, que em situações semelhantes foram anteriormente objecto de aceitação. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luiz).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 - **PROPOSTA - N.º 158/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA A EXPLORAÇÃO DE 6 FORNOS DE CARNES ASSADAS E 2 CÂMARAS FRIGORÍFICAS EM SANTO ISIDRO DE PEGÕES, REQUERIDA POR FORNOS ISIDRO CARNES, LD.º - PROCESSO E-33/98 -** É solicitada viabilidade para exploração de 6 fornos de carnes assadas e duas câmaras frigoríficas, num edifício da antiga junta de colonização e localizado em St.º Isidro de Pegões. Foi efectuada uma vistoria às instalações por parte da fiscalização, chegando à conclusão que estão reunidas as condições para funcionamento da actividade. Considerando que o edifício está em zona definida no PDM como Espaço Urbano - Área Urbanizada Mista Consolidada, sendo a actividade pretendida compatível com as áreas habitacionais por ser da classe D. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, devendo ser requerido o licenciamento na entidade coordenadora, nos termos da Portaria n.º 744-B/93 - Direcção Regional de Agricultura. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luiz).----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

14 - **PROPOSTA N.º 159/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA A ABERTURA DE UM GABINETE DE CONTABILIDADE NA RUA CIDADE DE PONTA DELGADA - MONTIJO, REQUERIDA POR BELA MARIA JESUS SIMÕES DA SILVA - PROCESSO E-34/98 -** Solicita a requerente viabilidade para abertura de um gabinete de contabilidade no local supracitado. Considerando que se trata de um espaço destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconvenientes da abertura de um gabinete de contabilidade no local pretendido. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luiz).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

15 - **PROPOSTA - N.º 160/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL SOBRE OS CONDICIONALISMOS URBANÍSTICOS PARA UM PRÉDIO URBANO SITO NA RUA DA CRUZ E AVENIDA JOÃO DE DEUS - MONTIJO, REQUERIDO POR MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SACOTO DA SILVA - PROCESSO E-38/98 -** Solicita a requerente o pedido de informação prévia para o prédio urbano, sito na Rua da Cruz e Avenida João de Deus. 1. O instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal:



Na planta de Áreas Urbanas (zona Oeste), verifica-se que o lote em causa se encontra classificado em Espaço Urbano/Área Urbanizada/Zona a preservar, Nível I. 2. De acordo com o artigo 11º., Quadro I do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros: Índice de ocupação máximo - 0.60. Índice de utilização máximo - 2.40. Número máximo de pisos - 4. 3. Está em elaboração o Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização da Cidade de Montijo, pelo que o objecto do presente pedido encontra-se abrangido pelos seus limites de intervenção. Considerando o n.º 1 do art.º 12.º do Regulamento do PDM. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, devendo cumprir os seguintes parâmetros urbanísticos: Índice máximo de ocupação - 0.60. Índice máximo de utilização - 2,40. Número máximo de pisos - 2. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

16 - PROPOSTA - N.º 161/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL SOBRE OS CONDICIONAMENTOS URBANÍSTICOS PARA UM PRÉDIO URBANO SITO NA RUA CALADO NUNES - MONTIJO, REQUERIDO POR JOSÉ JOAQUIM PIALGATA VICTOR - PROCESSO E-39/98 - Solicita o requerente o pedido de informação prévia para o prédio urbano, sito na Rua Calado Nunes, n.ºs. 40 e 42. 1 - O instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal: Na planta de Áreas Urbanas (zona Oeste), verifica-se que o lote em causa se encontra classificado em Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a Preservar, Nível I. 2. De acordo com o artigo 11º., Quadro I do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros: CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO - Índice de ocupação máximo - 0.60. Índice de utilização máximo - 2.40. Número máximo de pisos - 4. 3. Está em elaboração o Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização da Cidade de Montijo, pelo que o objecto do presente pedido encontra-se abrangido dentro dos seus limites de intervenção, e para o qual não se encontram ainda definidos quaisquer parâmetros. **PROPONHO: A emissão de parecer favorável a um edifício, devendo cumprir os seguintes requisitos: Índice máximo de ocupação - 0.60. Índice de utilização máximo - 2,40. Número máximo de pisos - 4. Deverá prever lugares de estacionamento no interior do lote à razão de 1,5 lugares/fogo e 1 lugar por cada 50m² de comércio. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

17 - PROPOSTA N.º 162/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL SOBRE OS CONDICIONANTES URBANÍSTICOS PARA UMA PARCELA DE TERRENO SITA NO OLIVAL DO CEMITÉRIO OU ALTO DE SÃO JULIÃO - CANHA, REQUERIDO POR VITOR MANUEL PÁSCOA VIEIRA - PROCESSO E-41/98 - É solicitada viabilidade para uma parcela de terreno sita na freguesia de Canha. De acordo



com o PDM o terreno pertence aos Espaços Agrícolas, podendo haver uma intervenção desde que cumpra o definido no n.º 6 do art.º 31.º do Regulamento do PDM. Assim, **PROPONHO:** 1) A emissão de parecer favorável a uma construção desde que cumpra o n.º 6 do art.º 31.º do Regulamento do PDM, ou seja: Área bruta de construção para habitação não poderá exceder os 300m² ou 500m² incluindo a habitação e demais construções em conjunto. Frente para o arruamento igual ou superior a 20m. Afastamento de edificações aos limites do terreno igual ou superior a 5m. Altura máxima medida ao ponto mais elevado da cobertura deverá ser 7,50m. 2) Não seja admitido o licenciamento de loteamento urbano nos termos do n.º 1 do art.º 31.º do Regulamento do PDM. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizzi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

18 - PROPOSTA N.º 163/98 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA A ABERTURA DE UM ESTABELECIMENTO DE PRONTO-A-VESTIR NA RUA LUIS CALADO NUNES, PÁTEO ALDEGALEGA, LOTE U E V - MONTIJO, REQUERIDA POR R. SOCIEDADE DE CONFECÇÕES, LD.ª - PROCESSO E-51/98 - Solicita a requerente viabilidade para abertura de um estabelecimento de pronto-a-vestir no local supracitado. Considerando que se trata de um espaço destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconvenientes da abertura de um comércio de pronto-a-vestir no local pretendido. **PROPONHO: A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizzi).**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

19 - PROPOSTA N.º 122/98 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REGULAMENTO DE COMPENSAÇÕES - Com a entrada em vigor das alterações ao Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro, introduzidas pela Lei n.º 25/92 de 31 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro e pela Lei n.º 26/96 de 1 de Agosto, tornou-se imperiosa, em razão do estatuído, respectivamente, nos artigos 16.º, n.º 4, 32.º e 68.º B, a elaboração de um Regulamento de Compensações e de um Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas de Operações de Loteamento e de Obras de Urbanização. Considerando o n.º 7 do art.º 112.º e art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo das citadas disposições do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro e da alínea a) do n.º 3 do art.º 51.º conjugado com o art.º 39.º, do n.º 2 alínea a) ambos do Decreto-Lei n.º 100/84 de 29 de Março, alterado pela Lei n.º 18/91 de 12 de Junho, há necessidade de ser submetido a inquérito público, pelo prazo de 30 dias, o Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas de Operações de Loteamen-



to e de Obras de Urbanização e o Regulamento de Compensações. Assim, **proponho** a aprovação do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas de Operações de Loteamento e de Obras de Urbanização e o Regulamento de Compensações, para posterior inquérito público e aprovação da Assembleia Municipal. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI - DIVISÃO DE HABITACÃO

1 - PROPOSTA N.º 164/98 - CANDIDATURA AO R.E.C.R.I.A. POR INICIATIVA DO INQUILINO - APROVAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO A CONCEDER PELA AUTARQUIA PARA EFEITOS DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO MUNICIPAL - PROCESSO 25/96 - Foi pedido em nome de José Custódio Fragoso dos Santos, na qualidade de inquilino para efeito de comparticipação nos termos do RECRIA, para execução de obras no edifício sito na Rua Ramalho Ortigão, 129 no Bairro do Areias em Montijo, constantes no processo n.º 25/96. Nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 197/92 de 22 de Setembro e Portaria n.º 914/92 de 22 de Setembro, a comparticipação a cargo da Câmara é no valor de 174.915\$00, na percentagem de 26%. **Proponho** que esta verba seja aprovada pela Câmara, para efeito de ser passada a respectiva declaração municipal. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VII - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA N.º 165/98 - APROVAÇÃO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA DE "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA AGRICULTURA NA LANÇADA" - PROCESSO F-30/78 - Considerando a vistoria efectuada no dia 98.03.23 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **PROPONHO:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra "Pavimentação da Rua da Agricultura na Lançada". (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA N.º 166/98 - ABERTURA DE CONCURSO PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO DE ACESSO À ESCOLA PRIMÁRIA DA ATALAIÁ" E APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO - PROCESSO F-14/88 - Considerando a necessidade de execução do arruamento de acesso à Escola Primária da Atalaia. Considerando que a obra se enquadra no Plano de Actividades da Câmara sob o código 09.01.02.01 e se estima em 20.000.000\$00 + I.V.A. o valor da obra. **PROPONHO:** 1. Abertura de Concurso Público para realização da empreitada "Construção do arruamento de acesso à Escola Primária da Atalaia", nos termos do Decreto-Lei n.º 405/93 de 10 de Dezembro. 2. A aprovação do Projecto, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da emprei-

AN



tada referida em epígrafe. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº. 167/98 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA "MERCADO MUNICIPAL Nº. 2 - ACABAMENTOS INTERIORES" - PROCESSO F-17/95 - No sentido de melhorar as condições de execução da obra e conclusão atempada dos trabalhos, não previstos no projecto de execução, considerou a Fiscalização ser necessário a realização de trabalhos a mais, nomeadamente a execução de revestimentos de pavimentos, tectos e paredes, vão de porta em alumínio, lavatórios em aço inox, torneiras de serviço e sectionamento. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas nas alíneas a) e b) do ponto 1 e no ponto 2, ambos, do artigo 26º. do Decreto-Lei nº. 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 101/95 de 19 de Maio, **proponho:** A aprovação dos trabalhos a mais referidos no quadro em anexo e que aqui se dá por reproduzido. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº. 168/98 - APROVAÇÃO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA DE "REABILITAÇÃO DE BERMAS E VALETAS NA ESTRADA DO SEIXALINHO E ESTRADA REAL (C.M. 1004)" - PROCESSO F-20/96 - Considerando a vistoria efectuada no dia 98.02.03 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **PROPONHO:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra "Reabilitação de bermas e valetas na Estrada do Seixalinho e Estrada Real (C.M. 1004)". (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - PROPOSTA Nº. 169/98 - APROVAÇÃO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA DE "REABILITAÇÃO DE BERMAS E VALETAS NA E.M. 502 E C.M. 1129" - PROCESSO F-21/96 - Considerando a vistoria efectuada no dia 98.02.03 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **PROPONHO:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra "Reabilitação de bermas e valetas na E.M. 502 e C.M. 1129". (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 - PROPOSTA Nº. 176/98 - APROVAÇÃO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA DE "REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA DO POÇO NOVO" - PROCESSO F-3/97 - Considerando a vistoria efectuada no dia 98.03.12 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **PROPONHO:** A ratificação do auto de recepção provisória da obra "Reabilitação de pavimento asfáltico na Rua do Poço Novo". (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----



Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 - PROPOSTA N.º 171/98 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS DA OBRA DE "REVESTIMENTO DA CUBA DAS PISCINAS MUNICIPAIS" - PROCESSO F-18/97 - Considerando a vistoria efectuada no dia 98.03.02 que considerou dever ser elaborado um auto de suspensão da empreitada até à aprovação dos materiais e/ou fornecimento dos mesmos no local da obra. **PROPONHO: A ratificação do auto de suspensão dos trabalhos da obra "Revestimento da Cuba das Piscinas Municipais". (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 - PROPOSTA N.º 172/98 - A PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA DE "EXECUÇÃO DO ARRANJO PAISAGÍSTICO DO BORRALHAL" - PROCESSO F-20/97 - Solicita o empreiteiro *Nível Um - Construções, Lda*, uma prorrogação do prazo por 45 dias em relação ao seu prazo de conclusão. Considerando que devido às dificuldades em tempo, na entrega de alguns materiais para a obra (blocos de pavimento e equipamento do jardim de água), não permitir o regular andamento da obra. **PROPONHO: A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 98.05.11. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 - PROPOSTA N.º 173/98 - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE DOIS GRUPOS DE OSSÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL" - PROCESSO F-24/97 - Solicita o empreiteiro *Socijoba - Sociedade de Construções, Lda*, uma prorrogação do prazo por 15 dias em relação ao seu prazo de conclusão. Considerando que as condições adversas do tempo não permitiram o regular andamento da obra. **PROPONHO: A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 98.03.26. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 - PROPOSTA N.º 174/98 - ABERTURA DE CONCURSO PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA "EXECUÇÃO DO ACESSO À ESCOLA C+S DE PEGÕES" E APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO - PROCESSO F-25/97 - Considerando a necessidade de pavimentar o arruamento de ligação da Escola C+S de Pegões à E.N. 4 e respectivas redes de drenagem. Considerando que a obra se enquadra no Plano de Actividades da Câmara sob o código 09.01.03.04 e se estima em 40.000.000\$00 + I.V.A. o valor da obra. **PROPONHO: 1. A abertura de Concurso Público para realização da empreitada "Execução do acesso à Escola C+S de Pegões", nos termos do Decreto-Lei n.º. 405/93 de 10 de Dezembro. 2. A aprovação do Projecto, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da empreitada refe-**



rida em epígrafe. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 - PROPOSTA Nº. 175/98 - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA DE "REABILITAÇÃO DA ESTRADA DE MALPIQUE" - PROCESSO F-27/97 - Solicita o empreiteiro Britobras - Fornecimentos e Obras Públicas, Lda. uma prorrogação do prazo por 20 dias em relação ao seu prazo de conclusão. Considerando as dificuldades na aquisição de materiais para a obra, pelos fornecedores. PROPONHO: A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 98.03.26. (Proposta subscrita pela senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 - PROPOSTA Nº. 176/98 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS DA OBRA DE "PAVIMENTAÇÃO DO ARRUAMENTO A NORTE DO APEADEIRO DA JARDIA" - PROCESSO F-28/97 - Considerando a vistoria efectuada no dia 98.03.12 que considerou dever ser elaborado um auto de suspensão da empreitada até haver parecer superior sobre a solução a implementar no que respeita à rede pública de saneamento. Prazo previsto 60 dias. PROPONHO: A ratificação do auto de suspensão dos trabalhos da obra "Pavimentação do arruamento a norte do Apeadeiro da Jardia". (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 - PROPOSTA Nº. 177/98 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A EMPREITADA "REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS NA ESTRADA CIRCULAR E AVENIDA DE OLIVENÇA" - PROCESSO E-40/98 - Considerando a necessidade de pavimentar a Estrada Circular e a Av. de Olivença, dado o grande fluxo do tráfego existente. Considerando que a obra se enquadra no Plano de Actividades da Câmara sob o código 09.01.03.04 e se estima em 42.000.000\$00+I.V.A. o valor da obra. PROPONHO: 1. A abertura de Concurso Público para realização da empreitada "Reabilitação de pavimentos asfálticos na Estrada Circular e Av. de Olivença", nos termos do Decreto-Lei nº. 405/93 de 10 de Dezembro. 2. A aprovação do Projecto, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da empreitada referida em epígrafe. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

14 - PROPOSTA Nº. 178/98 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A EMPREITADA "REABILITAÇÃO E REFORÇO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA E.M. 533 - COLAR DE PERDIZES" - PROCESSO E-5/98 - Considerando a necessidade de reforçar a estrutura do pavimento flexível do troço da E.M. 533 - Colar de Perdizes. Considerando



aquela E.M. uma via importante de acesso com algum tráfego de veículos pesados. Considerando que a obra se enquadra no Plano de Actividades da Câmara sob o código 09.01.02.03 e se estima em 13.000.000\$00+I.V.A. o valor da obra. **PROPONHO:** Abertura de Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas para realização da empreitada "Reabilitação e reforço do pavimento asfáltico da E.M. 533 - Colar de Perdizes", nos termos do Decreto-lei n.º 405/93 de 10 de Dezembro. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

15 - PROPOSTA N.º 179/98 - ABERTURA DE CONCURSO PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO DA EB - JARDIA" E ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO CADERNO DE ENCARGOS - A proposta foi retirada após discussão, com o consentimento dos senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária.-----

16 - PROPOSTA N.º 180/98 - APROVAÇÃO DA EXUMAÇÃO DOS CADÁVERES INUMADOS NOS COVAIS EXISTENTES NO TALHÃO S DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MONTIJO - Considerando o memorando do responsável dos Cemitérios de 98.02.26, que anexa uma listagem das ossadas existentes nas sepulturas do talhão S do Cemitério Municipal de Montijo, documento que aqui se dá como integralmente reproduzido; Considerando que nos termos do art.º 23.º parágrafos 1.º, 2.º e 3.º e art.º 24.º do Regulamento do Cemitério é da competência da Câmara proceder à exumação dos cadáveres passados 5 ou 7 anos sobre a data da inumação, o que é o caso. Nestes termos **propõe-se:** 1. que este Executivo Municipal delibere proceder à exumação dos cadáveres inumados, constantes da listagem anexa. 2. Que seja publicado o respectivo edital de forma a tornar pública a intenção desta Câmara Municipal. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião era uma hora e dez minutos do dia dois de Abril da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, Jose António M. da Cunha Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara,

Maria Amélia Antunes
Dr.ª Maria Amélia Antunes